

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÏBA

P	R	0	C	E	S	S	0	N.º	01/76
---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-------

Espécie do Expediente: "ESTABELECE FERIADO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO

DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proponente: VEREADOR JOÃO SANTOS LESSA

Data de entrada 05 / MARÇO / 1976

Protocolado sob N.º 665/FLS. 45

Baixon a Comissão de Justin e Redag

De la la la la Calina de C

X3. 20 20 20 20 de la constante de la constant

8 Gráfica Güntzel - Guaiba



CODIGO DO DOCUMENTO: 022424 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F1A221FB7C91C512D9C21B8CFE7F423 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rsigov.br/portal/autenticidadebdf

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

CONSIDERANDO QUE COMPETE AO MUNICÍ
PIO DECRETAR SOMENTE QUATRO FERIADOS RELIGIOSOS;
CONSIDERANDO QUE ENTRE ESTES ESTÁ

A DATA CONSAGRADA À ASCENÇÃO DE NOSSO SENHOR, CONTADOS QUARENTA DIAS APÓS A PÁSCOA;

CONSIDERANDO QUE A IGREJA CATÓLICA
FESTEJA A ASCENÇÃO DE NOSSO SENHOR NO DOMINGO MAIS PRÓXIMO À DATA FIXADA, DESAPARECENDO, ASSIM, A NECESSIDADE
DE DITO FERIADO;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE EM TODOS
OS MUNICÍPIOS DA GRANDE PORTO ALEGRE É FERIADO MUNICI PAL O DIA 2 DE FEVEREIRO, CONSAGRADO A NOSSA SENHORA
DOS NAVEGANTES, MENOS EM GUAÍBA;

TEM O PRESENTE PROJETO-DE-LEI, FA
CE AO EXPOSTO, A INTENÇÃO DE SUBMETER À APRECIAÇÃO DA
CASA LEGISLATIVA DE GUAÍBA A SUBSTITUIÇÃO DO FERIADO MU
NICIPAL ASCENÇÃO DE NOSSO SENHOR PELO DIA 2 DE FEVEREIRO, CONSAGRADO À NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.

CONTANDO COM A CONSIDERAÇÃO DOS NO BRES COLEGAS, REITERO-LHES MEUS PROTESTOS DE ALTA ESTI-

VER JOAO SANTOS LESSA

LIDER BANCADA ARENA



PROJETO-DE-LEI Nº 01/76

ESTABELECE FERIADO RELIGIO-SO NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUY COELHO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 19 - É ESTABELECIDO FERIADO RELIGIOSO O DIA 02 DE FEVEREIRO, CONSABRADO À NOSSA SENHORA DOS NA-VEGANTES, EM SUBSTITUIÇÃO À DATA DEDICADA À ASCENÇÃO DE NOSSO SENHOR.

ART. 2º - REVOGA-SE A LEI Nº 64/53, DE 1953, E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUATBA, EM

JOZO SANTOS LESSA VEREADOR PROPONENTE



PLL 001/1976 - AUTORIA: Ver. João Santos Lessa